



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Tomada de Preço nº 04/2022– Exclusivo ME e EPP

Município de São Sepé

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Processo Administrativo nº 660/2022

Tipo: menor preço global

Objeto: contratação de empresa para reforma e Ampliação da Casa do Agricultor

Data e horário de abertura: **28/03/2022**, às 9 horas

Local de abertura: Sala de Reuniões, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, prédio da Prefeitura Municipal de São Sepé.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia **28/03/2022**, na Sala de Licitações, situada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, 2º Andar, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 19.451 de 10 de março de 2021 e nº 19.625 de 7 de junho de 2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Contratação de empresa para reforma e Ampliação da Casa do Agricultor, no município de São Sepé, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Sepé, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para reforma e Ampliação da Casa do Agricultor, localizada Rua Osvaldo Aranha, Vila São Cristóvão, no município de São Sepé**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexo I deste edital.

2. Cadastro

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **23/03/2022**, os seguintes documentos:

2.1.2. Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.4. Regularidade do Trabalho do Menor:

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.1.5. Qualificação técnica:

- a)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

2.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

a2) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “a” engloba, no mínimo: Balanço patrimonial, DRE e Notas Explicativas, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

a3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

a4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

a5) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item na alínea “a4” engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário) e Notas Explicativas.

a6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

a7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

a8) Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,8)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. Recebimento dos documentos e das propostas

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de São Sepé
Editais de Tomada de Preços nº 04/2022
Envelope nº 01. Habilitação (Documentação)
Proponente (Nome completo da empresa)

Ao Município de São Sepé
Editais de Tomada de Preços nº 04/2022
Envelope nº 02. Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Proponente (Nome completo da empresa)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. Habilitação

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral-CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente no correspondente a 50% dos quantitativos licitados, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

c) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

d) Declaração de idoneidade para licitar (ANEXO IV).

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral. CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, im-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

plicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Proposta

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) tudo em conformidade com a planilha constante deste edital;

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Cronograma físico-financeiro, **que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;**

6. Critérios de aceitabilidade

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7. Julgamento

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. Critério de desempate

8.1. Como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

9. Recursos

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados via digital no site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, na aba Cidadão, Pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

protocolo, dentro do prazo previsto no item 9.2, ou por e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões, apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. Prazos e condições para assinatura e de vigência do contrato

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

10.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Sepé.

10.6. Também é condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora emita declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

12. Das penalidades (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)

A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

12.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal a CONTRATADA ou publicação em jornal, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

12.3. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). referente à execução. até o início da prestação dos serviços;

12.4. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

12.5. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

12.6. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

12.7. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

12.8. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.9. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

12.10. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

12.11. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por descarregar os materiais em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

12.12. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por não dispor de trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

12.13. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

12.14. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

12.15. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

12.16. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins;

12.17. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não efetuar a limpeza dos locais dos resíduos da obra, que tenham ficado soltos nas vias públicas;

12.18. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos;

12.19. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

12.20. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

12.21. Multa de 3 % (três por cento) por dia, por fraudar ou tentar fraudar a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

12.22. As multas dispostas do item 12.2 ao item 12.21 serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

12.23. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.24. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo acometimento de reiteradas faltas, faltas graves em especial aos itens 12.6, 12.11, 12.12 e 12.21.

12.25. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave em especial aos itens 12.6, 12.11, 12.12 e 12.21, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

13. Condições de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de engenheiro responsável, e, condicionado a disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta.

13.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. Dotação orçamentaria

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 08 – Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1.192 – Agroindústria

Rubrica: 11391 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00

Fonte de Recurso: 1017

Rubrica: 11394 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00

Fonte de Recurso: 0001

15. Impugnação ao edital

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

às 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, ou ser protocolados via digital no site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, na aba Cidadão, Protocolo, também serão aceitas impugnações por e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. Disposições gerais

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);
- III. Modelo de declaração que não emprega servidor público;
- IV. Modelo de declaração de idoneidade para licitar
- V. Aviso de licitação;
- VI. Memorial descritivo;
- VII. Planilha Orçamentária;
- VIII. Cronograma Físico-Financeiro;
- IX. Planilha de BDI; e
- X. Planilha de Encargos Sociais.

16.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, no Escritório de Governo, localizado na Rua Plácido Chiquiti, 900, onde poderão ser obtidas cópias do Edital ou pelo fone 55 3233-8135, ainda pelo e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br, também será disponível no site: www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de março de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal.

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

Minuta de Contrato nº ____/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2022

Processo Administrativo nº 660/2022

Homologado: ____/____/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) _____, _____, _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma e Ampliação da Casa do Agricultor, no município de São Sepé.**

Cláusula segunda. O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

Cláusula terceira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

Parágrafo único. Os serviços de que trata a Cláusula primeira serão coletados uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, conforme memorial descritivo, em anexo.

Cláusula quarta. O prazo para a execução dos serviços, será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços, não serão descontados os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no controle diário das obras;

§ 1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º. A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula quinta. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal visada pelo responsável do contrato.

Cláusula sexta. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número e modalidade do edital de licitação e da ordem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da parcela da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula sétima. Os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva fiscalização através de planilha de medição, aprovada pelo responsável técnico do Município, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços.

Cláusula oitava. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições:

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

b) FGTS/GFIP. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

c) GPS. Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

Cláusula nona. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula décima. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria;

Cláusula décima primeira. Protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

Cláusula décima segunda. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

Cláusula décima terceira. O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

Cláusula décima quarta. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS. CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Cláusula décima quinta. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica. RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. CAU/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

Cláusula décima sexta. Na última parcela do serviço cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

Cláusula décima sétima. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a execução dos serviços;

Cláusula décima oitava. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Escritório de Desenvolvimento

Unidade: 08 – Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1.192 – Agroindústria

Rubrica: 11391 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00

Fonte de Recurso: 1017

Rubrica: 11394 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.99.06.00

Fonte de Recurso: 0001

Cláusula vigésima. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Cláusula vigésima primeira. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;

n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão de obra especializada para a execução do objeto pretendido;

q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;

r) responsabilizar-se pela vigilância da obra;

s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;

u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;

v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

w) apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

x) A licença de operação, poderá ser solicitada a qualquer momento pela Prefeitura, para vistoria. A referida licença deverá estar em vigor e caso a CONTRATADA não seja a própria extratora, deverá anexar toda a documentação relativa da empresa fornecedora, juntamente com a nota fiscal de compra da pedra. O desrespeito a este item conforme supra referido poderá ocasionar a aplicação de multa e rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula vigésima segunda. Da garantia da obra - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso, se for o caso.

Cláusula vigésima terceira. A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

Parágrafo único. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal a CONTRATADA ou publicação em jornal, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

III. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). referente à execução. até o início da prestação dos serviços;

IV. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

V. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

VI. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

VII. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VIII. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

IX. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

X. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

XI. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por descarregar os materiais em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

XII. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por não dispor de trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

XIII. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

XIV. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

XV. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

XVI. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins;

XVII. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por não efetuar a limpeza dos locais dos resíduos da obra, que tenham ficado soltos nas vias públicas;

XVIII. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos;

XIX. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

XX. Multa de 1 % (um por cento) por dia, por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

XXI. Multa de 3 % (três por cento) por dia, por fraudar ou tentar fraudar a prestação dos serviços;

XXII. As multas dispostas dos incisos II ao XXI serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

§ 1º. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

§ 2º. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo acometimento de reiteradas faltas, faltas graves em especial aos incisos VI, XI, XII e XXI.

§ 3º. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave em especial aos incisos VI, XI, XII e XXI, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

Cláusula vigésima quarta. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

IV. O atraso injustificado no início dos serviços;

V. A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Cláusula vigésima quinta. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de Engenheiro designado pelo Município, que, junto ao representante da CONTRATADA, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Cláusula vigésima sexta. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em uma planilha de ocorrências, constituindo tais registros e documentos legais;

Cláusula vigésima sétima. do recebimento do objeto:

a) O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

b) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

c) definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula vigésima oitava. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula vigésima nona. A troca eventual de documentos entre a CONTRANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula trigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / Rio Grande
do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DE-
CLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO V

Município de São Sepé

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 04/2022– Exclusivo ME e EPP

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e Ampliação da Casa do Agricultor, no município de São Sepé, sendo a data de abertura das propostas no dia **28/03/2022**, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de março de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial, conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012. em ____/____/2022. _____
--



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS234625 Profissional: FILIPE FERNANDES DE LIMA
RNP: 2218020980 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: filipefelima@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
Endereço: RUA PLÁCIDO CHIQUITI 850
Cidade: SÃO SEPÉ

E-mail:
Telefone: 0
CPF/CNPJ: 97229181000164
Bairro.: CENTRO
CEP: 97340000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
Endereço da Obra/Serviço: Rua OSVALDO ARANHA
Cidade: SÃO SEPÉ
Finalidade: PÚBLICO
Data Início: 03/03/2021 Prev.Fim: 03/03/2022

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Valor Contrato(R\$):

CPF/CNPJ: 97229181000164

CEP: 97340000 UF: RS

Honorários(R\$):

Ent.Classe: SEASM

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Projeto Reforma
Projeto PROETO REFORMA CASA DO AGRICULTOR

Quantidade Unid.

140,68 M²
140,68 M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/03/2021

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	FILIPE FERNANDES DE LIMA	MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA PRÉDIO ANTIGA ESCOLA MACHADO DE ASSIS – CASA DO AGRICULTOR

LOCALIZAÇÃO: RUA OSVALDO ARANHA – VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os elementos constituintes dos Projetos de uma Reforma no prédio da antiga Escola Machado de Assis, que será destinada às atividades de agricultura familiar, agroindústria, produção de doces e conserva, sendo:

A - Reforma:

- 1- Revisão geral do telhado existente, rede elétrica e hidrossanitária, etc.
- 2- Retirada de forro de madeira, divisórias de madeira, piso cerâmico, alvenarias e portas;
- 3- Colocação de forros, piso cerâmico, azulejos, revestimentos, portas, janelas e vidros;
- 4- Execução de revestimentos e pinturas;
- 5- Instalação de luminárias, tomadas e interruptores;

B – Ampliação:

- 1- Construção de fundações em pedras graníticas, blocos com viga baldrame;
- 2- Construção de alvenaria com pilares de amarração;
- 3- Construção de vigas de cintamento e de amarração com laje para suporte de caixa d'água.
- 4- Instalação de bacias sanitárias, pias, chuveiros e rede elétrica completa.
- 5- Instalação de portas.
- 6- Construção de calçada de concreto sobre piso existente.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização.

2.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra. O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias. Todas as despesas correrão por conta do construtor. Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas dos órgãos financiadores e da Prefeitura, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque. A contratada deve verificar com a contratante o modelo ideal de placa de obra que será utilizada.

2.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo. Os materiais de entulho não deverão ser dispostos na calçada ou via pública.

2.3 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

3. INFRA ESTRUTURA

3.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto estrutural e de arquitetura. A cota do piso acabado na área ser construída deverá ser considerada a mesma do piso já existente e que será substituído na área coberta.

3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL

A execução de serviço de escavação consiste na conformação dos alicerces de fundação na parte firme do solo, dando sustentação para toda a estrutura. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção, escavação mecanizada com ferramentas próprias para o uso, em conformidade com o projeto estrutural. Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm.

4. FUNDAÇÕES

4.1 ALICERCE E VIGAS BALDRAME

Os alicerces serão construídos em duas fiadas, assentados em solo firmemente compactado, ligados por argamassa de assentamento de cimento e areia com traço 1:4. A viga baldrame deverá ser executada conforme projeto estrutural anexo, utilizando-se concreto moldado in loco em betoneira traço 1:2,7:3 com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de sua execução.

4.2 ATERROS E REATERROS

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energeticamente.

4.3 IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as estruturas de concreto de vigas baldrame será feita uma impermeabilização com emulsão asfáltica nos sentidos horizontais, verticais e diagonais contemplando no mínimo duas demãos em cada sentido.

5. SUPRA ESTRUTURA

5.1 VIGAS, PILARES E LAJE

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feito vigas de amarração nas dimensões indicadas em projeto, utilizando o mesmo concreto indicado para as vergas e pilares, e ferragem conforme projeto. Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

armado, com traspasse mínimo de 30 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10 cm e altura de 5 cm e levarão dois ferros de 5,0 mm até o vão de 2 m, acima deste vão deverá ser usado ferros de 10 mm. Os pilares e vigas serão dimensionados e locados de acordo com o projeto estrutural. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 20 MPa após 28 dias de execução, moldado “in loco” com a betoneira, no traço 1:2,7:3.

6. PAREDES E DIVISÓRIAS

6.1 ALVENARIA

As paredes externas à serem construídas serão de tijolos cerâmicos e deverão ser de 15 cm de espessura. As paredes de fechamento das rampas externas à serem construídas serão de tijolos maciços no sentido transversal e deverão ser de 30 cm de espessura. O assentamento das alvenarias deverá ser com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

6.2 DIVISÓRIA DE PVC

Deverá ser executada uma divisória em material de PVC em placas de 1,20 x 2,10 m entre as salas de armazenagem e sala de processamento.

7. ESQUADRIAS

7.1 PORTAS E JANELAS

A porta externa será de abrir de ferro em chapa lisa de 1 (uma) folha, dimensões de 0,90 m x 2,10 m, no acesso à sala de aula. As portas internas serão duas de 1 (uma) folha, uma entre a sala de recebimento de produtos e a sala de processamento e a outra no acesso ao banheiro masculino, dimensões de 0,80 m x 2,10 m.

A porta de correr deverá ser instalada no acesso ao banheiro feminino/PNE com dimensões de 0,90 x 2,20 m, sobre sistema de trilhos de alumínio, 40x40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento para porta de correr. Deverá ser respeitado um vão mínimo de 80 cm para o acesso ao banheiro feminino/PNE, excetuando-se os puxadores.

As janelas serão de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", idêntico a existente no prédio e nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico com as respectivas ferragens em aço.

7.2 VIDROS

Deverá ser feita uma revisão de todos os vidros quebrados ou danificados existentes no local da obra e colocados vidros tipo liso comum transparente na espessura de 4 mm nas janelas a serem reformadas.

8. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

8.1 CHAPISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

Toda a alvenaria a ser executada receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

8.2 EMBOÇO

Todo o local com chapisco receberá revestimento em emboço paulista (massa única). A argamassa utilizada será 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia fina (c/ 30% de areia média) respectivamente. A espessura será de 2 cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O emboço deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

Deverá ser feito emboço nas paredes existentes que necessitarem de reparos por quebra ou perda de seção, a julgar pela fiscalização da obra.

8.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverá ser executado revestimento em cerâmica com dimensões 45x45 cm PEI 5, semelhante ao piso, nas paredes da sala de processamento partindo do nível do piso até a altura de 1,50 m. Este revestimento deverá ser instalado nas faces indicadas em projeto arquitetônico.

9. PISOS

9.1 REGULARIZAÇÃO DE BASE

A regularização dos pisos, deverá ser feita com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia média sem peneirar) e terá espessura de 2 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira. Para as áreas que não irão receber piso cerâmico, o contrapiso pulverizando com pó de cimento para que fique piso acabado tipo queimado.

9.2 PISO CERÂMICO

O piso interno deverá ser revestido de Cerâmica com dimensões 45x45 com PEI 5, similar em cor com a cerâmica da parede. Os pisos a serem executados são na sala de processamento, sala de armazenagem e expedição e sala de recebimento de produtos.

9.3 SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS

Os peitoris das janelas serão de cimento alisado no traço 1:4 de cimento e areia fina com impermeabilizante e as soleiras com mesma cerâmica do piso. Os peitoris e as soleiras deverão ter um caimento de 5 %. Os rodapés serão a mesma cerâmica do piso na altura de 7 cm.

9.4 PISO EXTERNO

Será executado piso externo em concreto não armado de regularização nas calçadas existentes em material de alvenaria com 7 cm de espessura com os devidos procedimentos de nivelamento e juntas de dilatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

10. COBERTURA

10.1 ESTRUTURA DO TELHADO

A estrutura do telhado será reavaliada após a retirada do forro. Deverá ser feita uma avaliação visual das terças e tramas de madeira. A fiscalização deverá julgar a necessidade dos reparos.

10.2 TELHADO E CUMEEIRAS

As telhas em fibrocimento ondulada de 6mm com cumeeira serão colocadas observando o traspasse de recobrimento lateral, longitudinal e fixação conforme indicação pelas normas regulamentadoras.

10.4 FORRO DE PVC

O forro de PVC de 8mm com a colocação do correspondente roda-forro será instalado em toda área de cobertura, inclusa a estrutura de fixação.

11. PINTURA

11.1 PAREDES

Toda a estrutura, interna e externamente, receberá pintura nova em látex acrílica em 2 demãos e deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

11.2 ESQUADRIAS METÁLICAS

Receberão fundo preparador prime a base de epóxi em uma demão na espessura de 25 micra com posterior pintura de tinta esmalte sobre a superfície na cor grafite.

As demãos de tinta serão tantas quantas forem necessárias, além da prevista para um bom recobrimento. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente o projeto. A rede a ser instalada será alimentada pela rede existente. A fiação será lançada dentro de tubos corrugados embutidos nas paredes e/ou sob forros. Será instalado 1 centro de distribuição (CD), na sala de aula, conforme indicação em projeto. As tomadas serão instaladas com padrão de altura em relação ao piso acabado, baixa (0,4 m), média (1,2 m) e alta (2,1 m). O interruptor será na altura de 1,2 m. As luminárias serão tipo fluorescente com 2 lâmpadas de 40 W.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

A rede de água deverá ser obedecida rigorosamente o projeto. As tubulações e conexões serão embutidas quando em piso e parede (ramais). A rede interligará com a rede existente no local.

A rede de esgoto será construída com tubulação de 100 mm e deverá interligar os banheiros ao sumidouro existente no local.

14. LOUÇAS SANITÁRIAS

No sanitário do feminino/PNE, será instalada 1 (uma) bacia com caixa de descarga acoplada, um lavatório sem pedestal e um chuveiro de 5500W de potência. No sanitário masculino, será instalada 1 (uma) bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, um lavatório com coluna e um chuveiro de 5500W de potência. A rede de esgoto deverá ser construída com inclinação mínima de 2% em direção ao sumidouro.

15. RAMPAS E ACESSÓRIOS

15.1 RAMPAS

Serão construídas duas rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais interligando a calçada frontal até a sala de aula com dimensões indicadas em projeto arquitetônico. As rampas deverão ter aterros e reaterros com aproveitamento dos materiais oriundos de quebras e demolição de alvenaria existentes no local da obra com camadas sucessivas de 20 cm de espessura adequadamente molhadas e energicamente compactadas por meio mecânico ou de soquetes afim de se evitar a posterior ocorrência de fendas trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas. As laterais das rampas deverão ser executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços em duas fiadas assentados em lastro de brita de no mínimo 20 cm abaixo do nível do piso.

Serão instalados guarda-corpos com corrimãos nas laterais das rampas para acesso aos ambientes conforme detalhe em projeto arquitetônico.

15.2 ACESSÓRIOS

Será colocado no sanitário feminino/PNE 2 (duas) barras de apoio em tubo de alumínio, Ø 31,75 mm, curvatura angular de 54°, no tamanho de 80 cm e uma barra de apoio vertical com 70 cm.

Sepé, 12 de Janeiro de 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO				
Modalidade			Nº	Ano 2021
Descrição do Objeto	REFORMA CASA DO AGRICULTOR			
Órgão	Prefeitura Municipal de São Sepé		CNPJ	97.229.181/0001-64
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 73.038,84			

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência* *	Código de Referência**	Data de Referência*	Descrição do item*	Estimativa					Familia		Subfamilia		Tipo de Orçamento	
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição	Código		Descrição
		1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO OBRA											
	1	1.1	SINAPI	4813	01/11/21	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,50	m2	281,40	422,10	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	2	1.2	SINAPI	90776	01/11/21	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,73	h	52,39	1.138,26	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		2.0				MOVIMENTO DE TERRA											
	3	2.1	SINAPI	96527	01/11/21	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	0,92	m3	124,67	114,44	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	4	2.2	SINAPI	96624	01/11/21	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	0,09	m3	117,46	10,78	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	5	2.3	SINAPI	96995	01/11/21	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,86	m3	50,75	43,39	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		3.0				FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURAS											
	6	3.1	SINAPI	96533	01/11/21	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	6,12	m2	99,89	611,34	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	7	3.2	SINAPI	92759	01/11/21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA_60 DE 5.0MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	19,38	kg	19,26	373,23	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	8	3.3	SINAPI	92761	01/11/21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	33,84	kg	18,18	615,44	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

Assinado por: **JOSEPE LIMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sao-sepe.idoc.com.br/verificacao/> Informe o código: **A250-4B21-F160-18AC**



9	3.4	SINAPI	92762	01/11/21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	46,65	kg	16,53	771,23	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
10	3.7	SINAPI	94964	01/11/21	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,94	m3	495,72	464,88	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
11	3.8	SINAPI	92873	01/11/21	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,94	m3	212,88	199,64	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
12	3.9	COMPOSICAO_PROPRIA	2	01/11/21	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	1,28	m3	509,68	649,84	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
13	3.10	SINAPI	92269	01/11/21	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	3,90	m2	174,12	679,06	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	4.0				PAREDES/PAINEIS											
14	4.1	SINAPI	87523	01/11/21	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	27,51	m2	106,51	2.930,02	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
15	4.2	SINAPI	97624	01/11/21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,73	m3	103,24	75,78	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
16	4.3	COTACAO	1	01/11/21	Painel de PVC Vipal branco 35mm x 1,20m x 2,10m	4,00	unid.	594,38	2.377,54	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	5.0				ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS											
17	5.1	SINAPI	39022	01/11/21	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	1,00	un	625,21	625,21	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
18	5.2	SINAPI	91320	01/11/21	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	un	959,57	1.919,14	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
19	5.3	COMPOSICAO_PROPRIA	1	01/11/21	PORTA DE CORRER 90 X 210 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	629,09	629,09	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
20	5.4	SINAPI	91305	01/11/21	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid.	114,37	114,37	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
21	5.5	SINAPI	91307	01/11/21	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid.	96,33	96,33	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
22	5.7	SINAPI	94559	01/11/21	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,72	m2	975,54	702,39	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

Assinado por 1 pessoa: FIDELIS FEMINDES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosepe.com.br/verificacao/>



23	5.9	SINAPI	102162	01/11/21	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	1,72	m2	312,56	537,60	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
24	5.10	SINAPI	97644	01/11/21	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,68	m2	8,79	14,77	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
25	5.11	SINAPI	97645	01/11/21	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,18	m2	34,37	75,06	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
26	5.12	SINAPI	100868	01/11/21	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	un	472,97	945,94	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
27	5.13	SINAPI	100867	01/11/21	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	un	452,16	452,16	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
6.0					COBERTURAS E FORROS											
28	6.1	SINAPI	96111	01/11/21	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	128,09	m²	98,60	12.630,11	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
29	6.2	SINAPI	36250	01/11/21	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	126,20	m	7,92	999,10	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
30	6.3	SINAPI	97640	01/11/21	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, MADEIRA E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	111,10	m2	1,69	187,58	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
31	6.4	SINAPI	94207	01/11/21	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	12,19	m2	61,53	750,09	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
7.0					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
32	7.1	SINAPI	101890	01/11/21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,00	unid.	18,90	132,28	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
33	7.2	SINAPI	101891	01/11/21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	32,14	32,14	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
34	7.3	SINAPI	101946	01/11/21	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	163,56	163,56	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
35	7.4	SINAPI	91953	01/11/21	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	unid.	29,28	175,67	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

Assinado por **JOSE LIMA** em 12/11/2021 às 14:25:04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema.100c.com.br/verificacao/> e informe o código 4250-4B21-F160-18AC



50	7.19	SINAPI	91932	01/11/21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	64,80	m	17,87	1.158,12	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
	8.0				INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA + ESGOTO)											
51	8.1	SINAPI	89355	01/11/21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,00	m	20,00	59,99	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
52	8.2	SINAPI	89357	01/11/21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	12,00	m	36,13	433,59	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
53	8.3	SINAPI	89380	01/11/21	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	un	12,81	25,61	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
54	8.4	SINAPI	89373	01/11/21	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	un	7,42	7,42	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
55	8.5	SINAPI	89374	01/11/21	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	un	14,52	14,52	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
56	8.6	SINAPI	89367	01/11/21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	un	14,05	28,09	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
57	8.7	SINAPI	89711	01/11/21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	22,70	22,70	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
58	8.8	SINAPI	89712	01/11/21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	35,46	35,46	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
59	8.9	SINAPI	89714	01/11/21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	18,00	un	68,34	1.230,07	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
60	8.10	SINAPI	89693	01/11/21	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	1,00	un	105,34	105,34	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
61	8.11	SINAPI	89750	01/11/21	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	m	94,40	188,80	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
62	8.12	SINAPI	94792	01/11/21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	m	158,65	158,65	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
63	8.13	SINAPI	86943	01/11/21	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	m	320,20	320,20	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

Assinado por 1 pessoa: FIDELIS FEMINDES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosepe.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A250-4B21-F160-18AC



64	8.14	SINAPI	86931	01/11/21	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	un	506,32	506,32	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
65	8.15	SINAPI	89709	01/11/21	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	20,70	20,70	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
66	8.16	SINAPI	1368	01/11/21	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	2,00	un	87,42	174,84	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
67	8.17	SINAPI	43601	01/11/21	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	1,00	un	100,82	100,82	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
68	8.18	SINAPI	34637	01/11/21	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	1,00	un	332,10	332,10	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
9.0					REVESTIMENTOS											
69	9.1	SINAPI	98557	01/11/21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	3,06	m2	50,53	154,61	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
70	9.2	SINAPI	87905	01/11/21	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	55,02	m2	8,97	493,39	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
71	9.3	SINAPI	87775	01/11/21	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2013	55,02	m2	58,46	3.216,28	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
72	9.4	SINAPI	93395	01/11/21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	12,95	m2	59,11	765,14	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
73	9.5	SINAPI	3777	01/11/21	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	7,79	m2	2,19	17,05	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
10.0					PISOS											
74	10.1	SINAPI	94990	01/11/21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	5,08	m3	821,43	4.172,87	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
75	10.2	SINAPI	97633	01/11/21	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	48,92	m2	21,69	1.060,91	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
76	10.3	SINAPI	87620	01/11/21	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	48,92	m2	32,76	1.602,38	25,07%	71,41%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A250-4B21-F160-18AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FILIPE FERNANDES DE LIMA (CPF 020.XXX.XXX-59) em 12/01/2022 16:36:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/A250-4B21-F160-18AC>



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REFORMA CASA DO AGRICULTOR

PERÍODO: 2022

COMPOSIÇÃO BDI

BDI (Bonificação de despesas indiretas)

5.1 DESPESAS ADM	%	5,00
5.2 LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL)		10,00
5.2.1 LUCRO REAL		6,00
5.2.2 IRPJ		2,75
5.2.3 CSLL		1,25
5.3 TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS)		7,65
5.3.1 PIS		0,65
5.3.2 COFINS		3,00
5.3.3 ISS		4,00
		25,07%

São Sepé, 12 de Janeiro 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA	REFORMA CASA DO AGRICULTOR						
LOCAL	Rua Osvaldo Aranha, Vila São Cristóvão						
ITEM	SERVIÇOS/ETAPAS	% ITEM	R\$ ETAPAS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO OBRA	2,14%	R\$ 1.560,36	40%	20%	20%	20%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,23%	R\$ 168,61	100%			
3.0	FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURAS	5,98%	R\$ 4.364,66	100%			
4.0	PAREDES/PAINEIS	7,37%	R\$ 5.383,34		50%	50%	
5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	8,37%	R\$ 6.112,06			30%	70%
6.0	COBERTURAS E FORROS	19,94%	R\$ 14.566,88				100%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12,39%	R\$ 9.052,55			30%	70%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (AGUA FRIA + ESGOTO)	5,16%	R\$ 3.765,22	40%		35%	25%
9.0	REVESTIMENTOS	6,36%	R\$ 4.646,47		100%		
10.0	PISOS	12,80%	R\$ 9.348,34			30%	70%
11.0	PINTURAS	12,59%	R\$ 9.198,07			40%	60%
12.0	RAMPAS	6,67%	R\$ 4.872,28				100%
TOTAL		100,00%	73.038,84				
PARCELAS				R\$ 6.663,50	R\$ 7.650,21	R\$ 15.354,68	R\$ 43.370,44
TOTAL ACUMULADO				R\$ 6.663,50	R\$ 14.313,71	R\$ 29.668,40	R\$ 73.038,84

São Sepé, 12 de Janeiro 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REFORMA CASA DO AGRICULTOR

LOCAL Rua Osvaldo Aranha, Vila São Cristóvão

PERÍODO: 2022

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)		
TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA	24 meses	
PROVISÃO DE FÉRIAS:	Sem provisão	
INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:		
1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
A1 – INSS	20,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS	8,00%	Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI	0,00%	Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – SESI/SESC	1,50%	Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE	0,60%	Lei 8.029/90
A8 – INCRA	0,20%	Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS	0,67%	Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL	0,70%	Sindicato Patronal
TOTAL GRUPO A	38,17%	
2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A		
B1 – FÉRIAS ANUAIS	8,33%	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2,78%	artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13º SALÁRIO	8,33%	Lei 4.090 de 13/07/62
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50%	Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
TOTAL GRUPO B	22,94%	
3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)		
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%	4,14%	Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal	0,93%	
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal	0,69%	
C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO	0,33%	Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
TOTAL GRUPO C	6,09%	
4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias	3,93%	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS)
D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%	0,28%	Considerado 80% demissão sem justa causa
TOTAL GRUPO D	4,21%	
TOTAL GERAL	71,41%	IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016

São Sepé, 12 de Janeiro 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal

Modalidade		Nº	Ano	2021
Descrição do Objeto	REFORMA CASA DO AGRICULTOR			
Licitante	CNPJ*			
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço Total Proposto				

posto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.
: para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.
de preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia						
Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Proposta		
				Qtd.	Unid.	Preço Total (R\$)
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO OBRA			
	1	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	1,50	m2	1,50
	2	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,73	h	21,73
		2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
	3	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	0,92	m3	0,92
	4	2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	0,09	m3	0,09
	5	2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	0,86	m3	0,86
		3.0	FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURAS			
	6	3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	6,12	m2	6,12
	7	3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA_60 DE 5.0MM _ MONTAGEM. AF_12/2015	19,38	kg	19,38
	8	3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	33,84	kg	33,84
	9	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	46,65	kg	46,65
	10	3.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,94	m3	0,94
	11	3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,94	m3	0,94
	12	3.9	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	1,28	m3	1,28
	13	3.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	3,90	m2	3,90
		4.0	PAREDES/PAINEIS			
	14	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	27,51	m2	27,51
	15	4.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	0,73	m3	0,73
	16	4.3	Painel de PVC Vipal branco 35mm x 1,20m x 2,10m	4,00	unid.	4,00
		5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS			

Assinado por 1 pessoa: FLIPE FERNANDES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código B4FD-E551-873C-B103



17	5.1	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	1,00	un	1,00	sala de aula
18	5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	un	2,00	banheiro masculino + sala de processamento/sala de processamento de produtos
19	5.3	PORTA DE CORRER 90 X 210 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	1,00	banheiro feminino/PNE
20	5.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid.	1,00	banheiro masculino
21	5.5	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	unid.	1,00	sala de processamento/sala de processamento de produtos
22	5.7	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,72	m2	0,72	0,6*0,6*2 = janelas dos banheiros
23	5.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	1,72	m2	1,72	0,6*0,6*2 = janelas dos banheiros + vidros quebrados
24	5.10	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,68	m2	1,68	0,8*2,1 = sala de aula
25	5.11	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,18	m2	2,18	1,82*1,2 = janela sala de aula
26	5.12	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	un	2,00	barras horizontais banheiro PNE
27	5.13	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	un	1,00	barra vertical banheiro PNE
	6.0	COBERTURAS E FORROS				
28	6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	128,09	m²	128,09	18,55*21,18+40,42+3,32+3,76+9,19+22,48+9,19 = sala de processamento + sala de armazenagem e expedição + sala de aula + sanit. Masc. + sanit. Feminino/PNE + sala de recebimento de produtos + área coberta + escritorio
29	6.2	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	126,20	m	126,20	4,05*2+4,58*2+4,58*2+4,62*2+8,83*2+4,58*2+1,9*2+1,75*2+2,15*2+1,75*2+4,05*4+2,27*4+9,4*2+2,27*2 = sala de processamento + sala de armazenagem e expedição + sala de aula + sanit. Masc. + sanit. Feminino/PNE + sala de recebimento de produtos + área coberta + escritorio
30	6.3	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, MADEIRA E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	111,10	m2	111,10	remoção de todos os forros de madeira existentes
31	6.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	12,19	m2	12,19	5,3*2,3 = telhado banheiros
	7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
32	7.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,00	unid.	7,00	QD
33	7.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	1,00	QD
34	7.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	1,00	medição entrada prédio
35	7.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,00	unid.	6,00	sala de aula
36	7.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,00	unid.	1,00	sala de aula
37	7.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,00	unid.	10,00	sala de processamento
38	7.7	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	5,00	unid.	5,00	sala de processamento
39	7.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	2,00	unid.	2,00	banheiros
40	7.9	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	8,00	unid.	8,00	sala de processamento 2, sala de armazenagem 1, sala de aula 3, sala de processamento de produtos 1, escritorio 1

	41	7.10	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	5,00	unid.	5,00	área coberta
	42	7.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	22,00	unid.	22,00	instalação elétrica
	43	7.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,00	unid.	4,00	instalação elétrica
	44	7.13	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13,00	unid.	13,00	forro
	45	7.14	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	1,00	unid.	1,00	instalação internet
	46	7.15	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3,00	unid.	3,00	instalação internet
	47	7.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	227,40	m	227,40	instalação elétrica
	48	7.17	FIO TELEFONICO INTERNO (FI) EM COBRE ESTANHADO, ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA, 2 CONDUTORES DE 0,6 MM (NBR 9115:2005)	20,00	m	20,00	instalação internet
	49	7.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	490,80	m	490,80	instalação elétrica
	50	7.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	64,80	m	64,80	instalação elétrica
		8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA + ESGOTO)				
	51	8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	3,00	m	3,00	banheiros
	52	8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	12,00	m	12,00	banheiros
	53	8.3	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	un	2,00	banheiros
	54	8.4	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiros
	55	8.5	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiros
	56	8.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2,00	un	2,00	banheiro
	57	8.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiro
	58	8.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiro
	59	8.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	18,00	un	18,00	banheiro
	60	8.10	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiro
	61	8.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	m	2,00	banheiro
	62	8.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	m	1,00	banheiro
	63	8.13	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	m	1,00	banheiro
	64	8.14	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	un	1,00	banheiro
	65	8.15	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,00	un	1,00	banheiro

66	8.16	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	2,00	un	2,00	banheiros
67	8.17	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	1,00	un	1,00	porta banheiro PNE
68	8.18	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	1,00	un	1,00	banheiro
	9.0	REVESTIMENTOS				
69	9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	3,06	m2	3,06	$(4,5+1,9*3)*0,3$ = vigas baldrame
70	9.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	55,02	m2	55,02	$((4,5+1,75*3)*2,6-0,6*0,6*2)*2$ = área paredes * 2 lados
71	9.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2013	55,02	m2	55,02	$((4,5+1,75*3)*2,6-0,6*0,6*2)*2$ = área paredes * 2 lados
72	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	12,95	m2	12,95	$(4,58+4,05)*1,5$ = comp paredes * altura
73	9.5	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	7,79	m2	7,79	$(3,32+3,76)*1,1$ = área banheiros * 10%
	10.0	PISOS				
74	10.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	5,08	m3	5,08	calçada na frente e lateral da edificação
75	10.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	48,92	m2	48,92	sala de processamento + sala de armazenagem e expedição + sala de recebimento de produtos
76	10.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	48,92	m2	48,92	sala de processamento + sala de armazenagem e expedição + sala de recebimento de produtos
77	10.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	48,92	m2	48,92	sala de processamento + sala de armazenagem e expedição + sala de recebimento de produtos
	11.0	PINTURAS				
78	11.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	398,91	m2	398,91	$(18,1*2+7,3*2+17,65+17,65+4,05*4+2,27*6+4,58*2+0,3*4*3)*3,1$ comp paredes * altura pe direito
79	11.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	99,73	m2	99,73	$(18,1*2+7,3*2+17,65+17,65+4,05*4+2,27*6+4,58*2+0,3*4*3)*3,1/4$ comp paredes * altura pe direito
80	11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	398,91	m2	398,91	$(18,1*2+7,3*2+17,65+17,65+4,05*4+2,27*6+4,58*2+0,3*4*3)*3,1$ comp paredes * altura pe direito
81	11.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	8,43	m2	8,43	$(2*Pi()*0,0225*((8*1,1)+(2+1,2+1,3+0,3)*4+(1,2+1,2+0,3)*4))+(0,032*2*46)$ = área dos tubos (circunferencia*comprimento) + barras chatas
	12.0	RAMPAS				
82	12.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	6,90	m	6,90	$(1,3+1,2+2)+(1,2+1,2)$ = comprimento guarda corpo
83	12.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	1,83	m2	1,83	$(0,2*2/2+(1,2+1,3)*0,2+1,2*0,12/2+1,2*0,12)*2$ = área de alvenaria rampa * 2 (tijolo no sentido transversal)
84	12.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	0,51	m3	0,51	$(1,2*1,3+2*1,3+1,2*1,3+1,2*1,3)*0,07$ = área piso rampa*7cm de espessura
85	12.4	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	1,46	m3	1,46	$(1,2*1,3+2*1,3+1,2*1,3+1,2*1,3)*0,2$ = área rampas * 20 cm reaterro
		Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima				
		CREA RS 234625				

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4FD-E551-873C-B103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



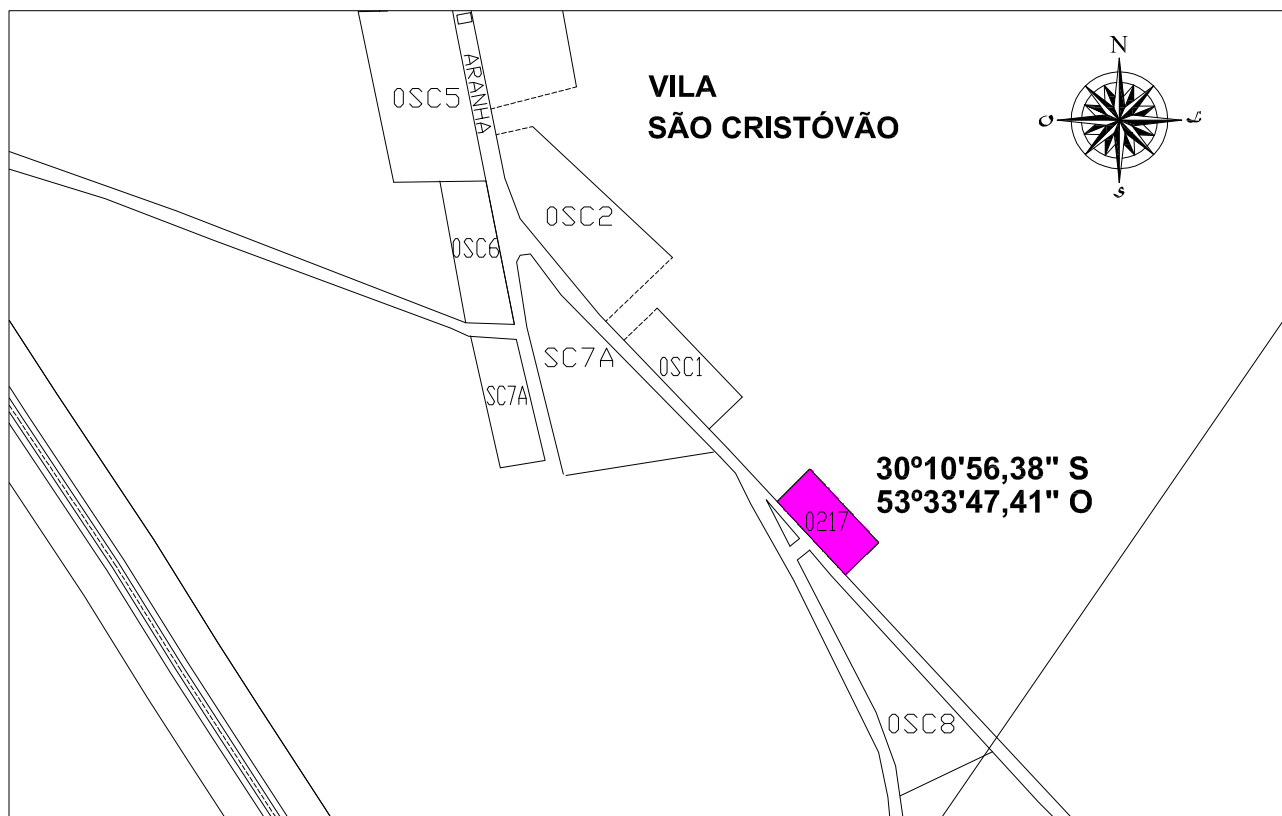
FILIPE FERNANDES DE LIMA (CPF 020.XXX.XXX-59) em 19/01/2022 12:20:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/B4FD-E551-873C-B103>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

CASA DO AGRICULTOR

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA:
145.99 m²

DESENHO:
Eloíza Tavares

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

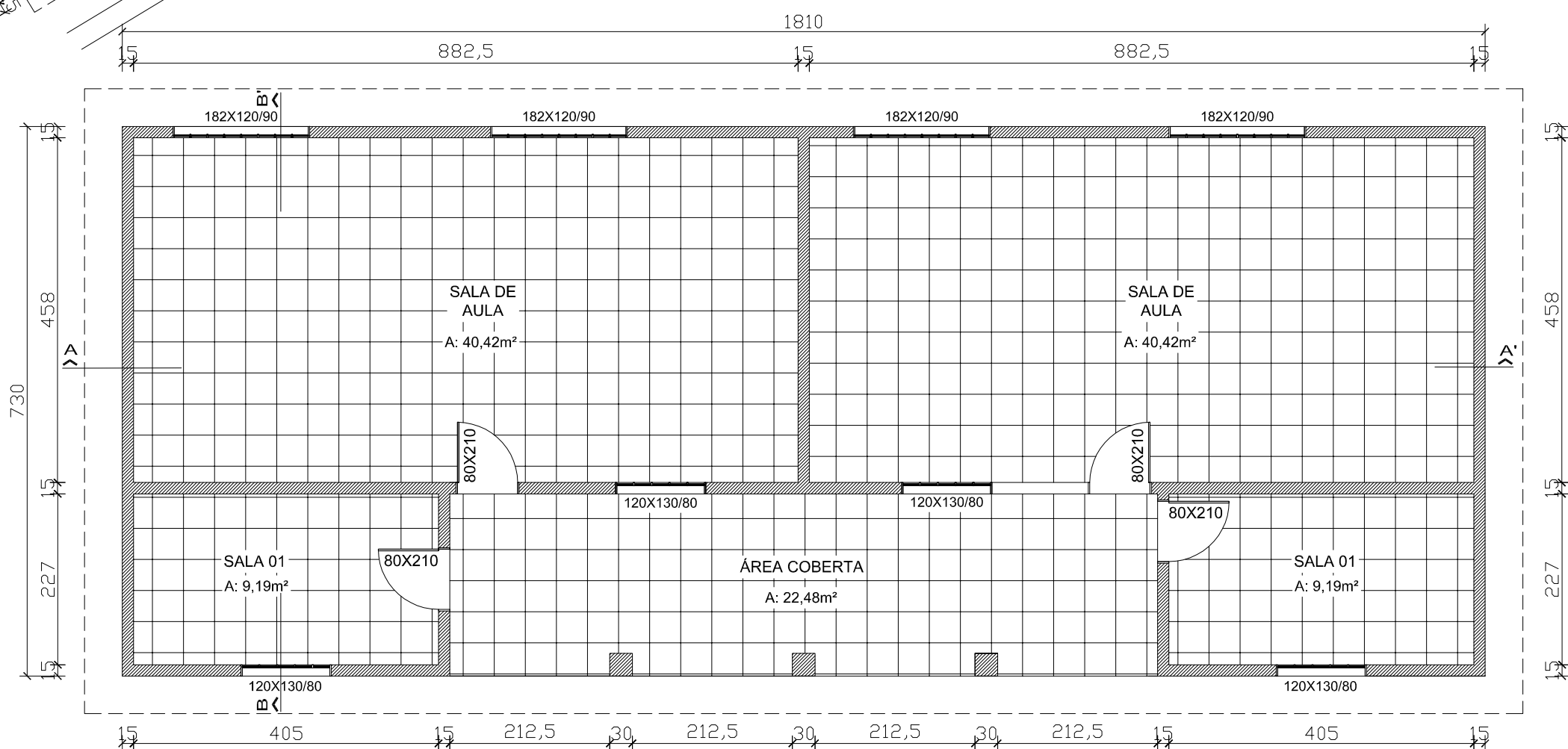
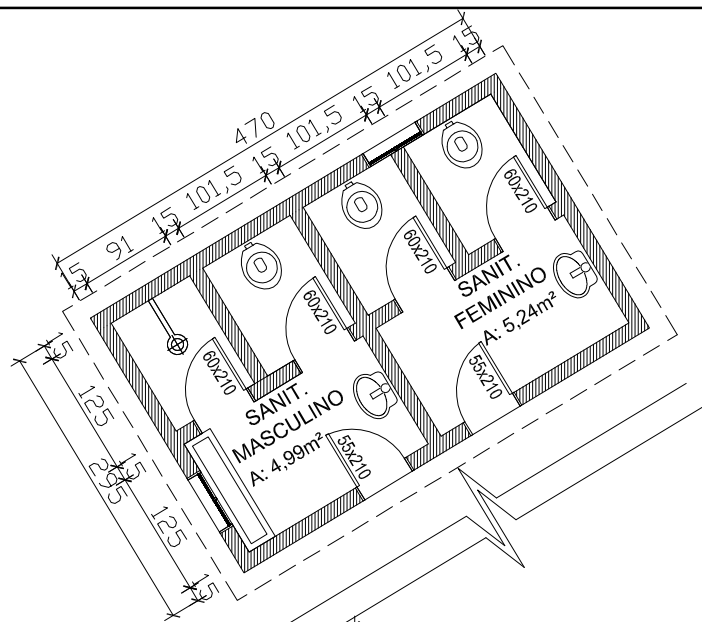
ESCALA:
S/Escala

DATA:
Fevereiro/2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL **FILIPPE FERNANDES DE LIMA**
CREA RS 234625

PRANCHA:
01



CONVENÇÕES:

 ÁREA EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

ESCOLA MACHADO DE ASSIS (PROJETO ORIGINAL)

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÀREA:
145.99 m²

DESENHO:
Eloiza Tavares

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA**

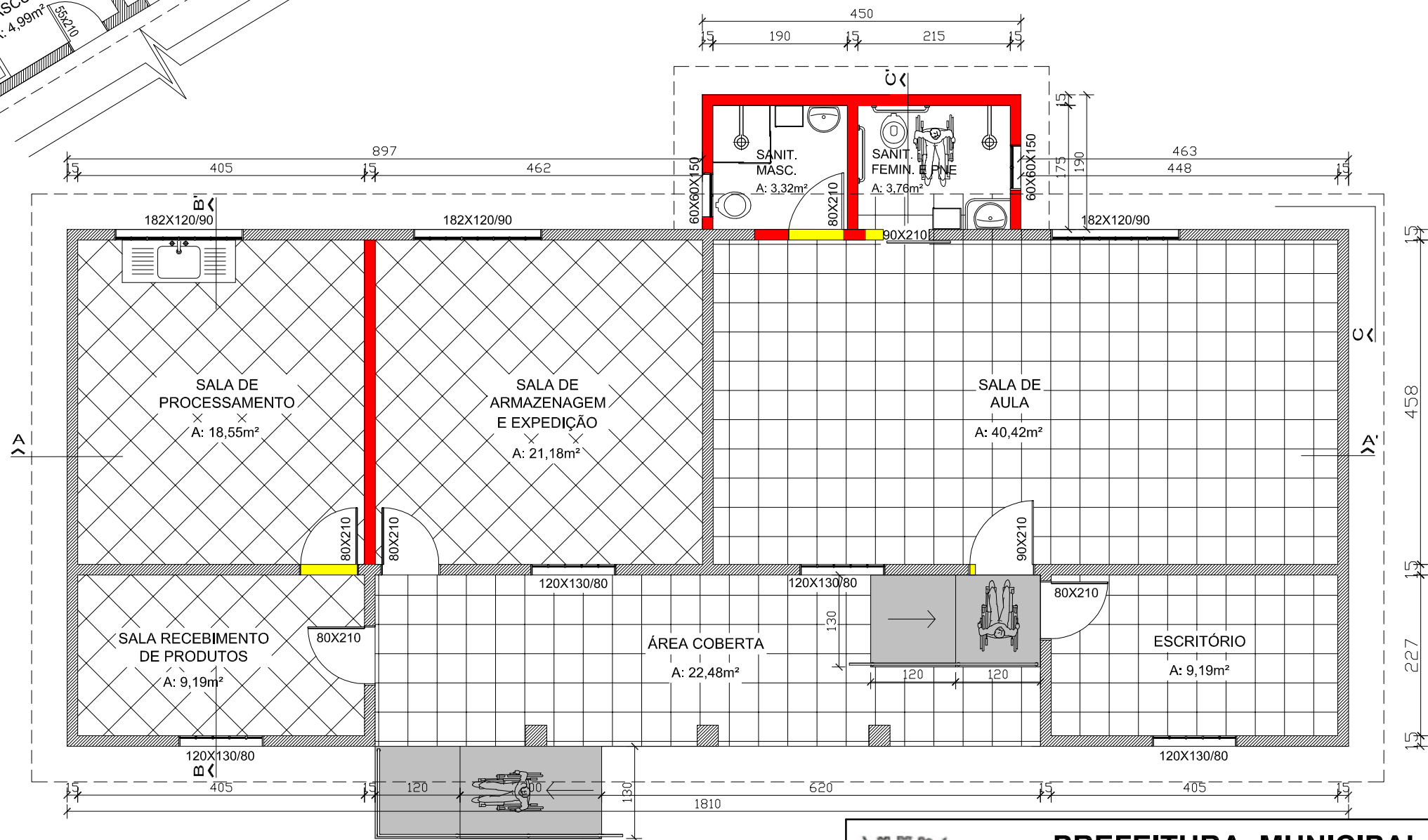
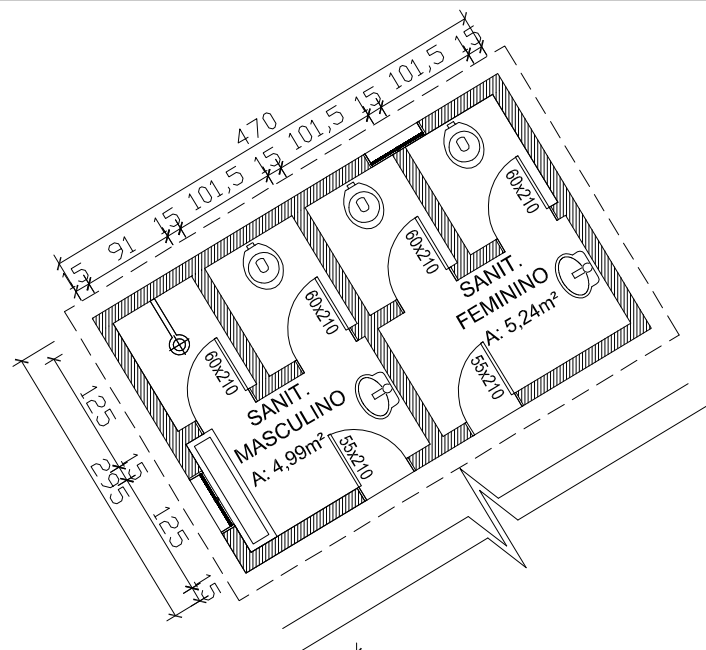
ESCALA:
1:75

DATA:
Fevereiro/2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENG° CIVIL **FILIPE FERNANDES DE LIMA**
CREA RS 234625

PRANCHA:
02.01



CONVENÇÕES:

- ÁREA EXISTENTE
- ÁREA DEMOLIR
- ÁREA CONSTRUIR
- RAMPA À CONSTRUIR
- PISO À SUBSTITUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

CASA DO AGRICULTOR (REFORMA E AMPLIAÇÃO)

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA:
145.99 m²

DESENHO:
Eloiza Tavares

ASSUNTO: PLANTA BAIXA

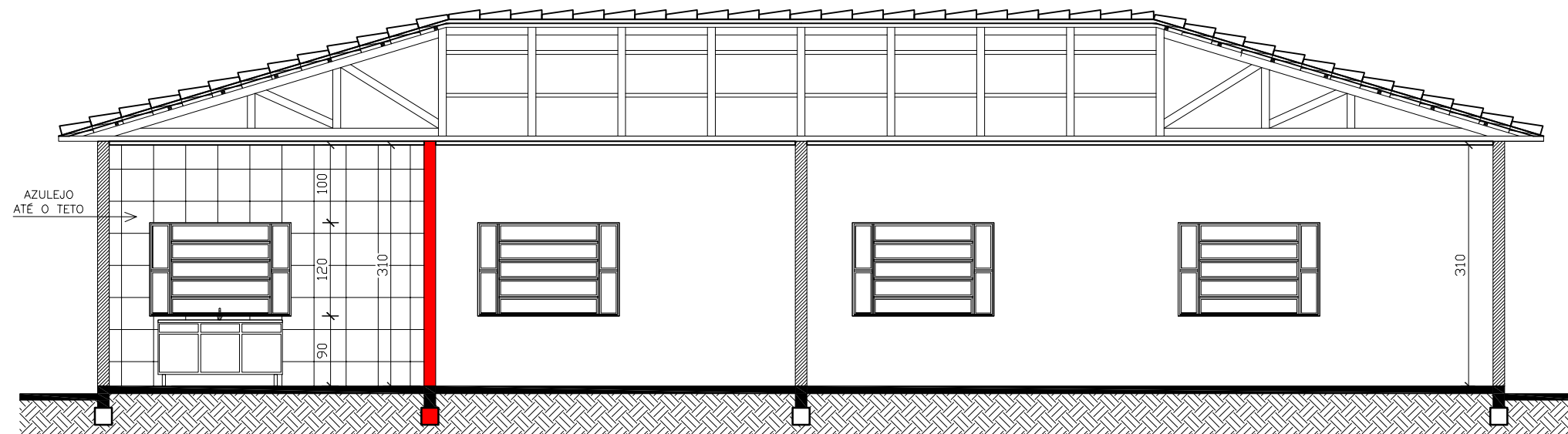
ESCALA:
1:75

DATA:
Fevereiro/2021

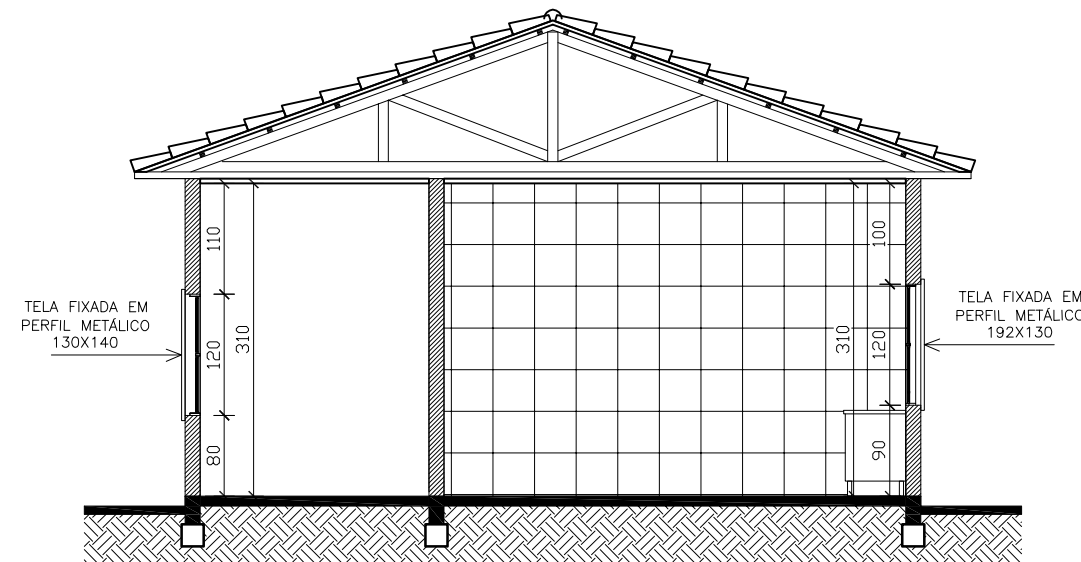
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA
CREA RS 234625

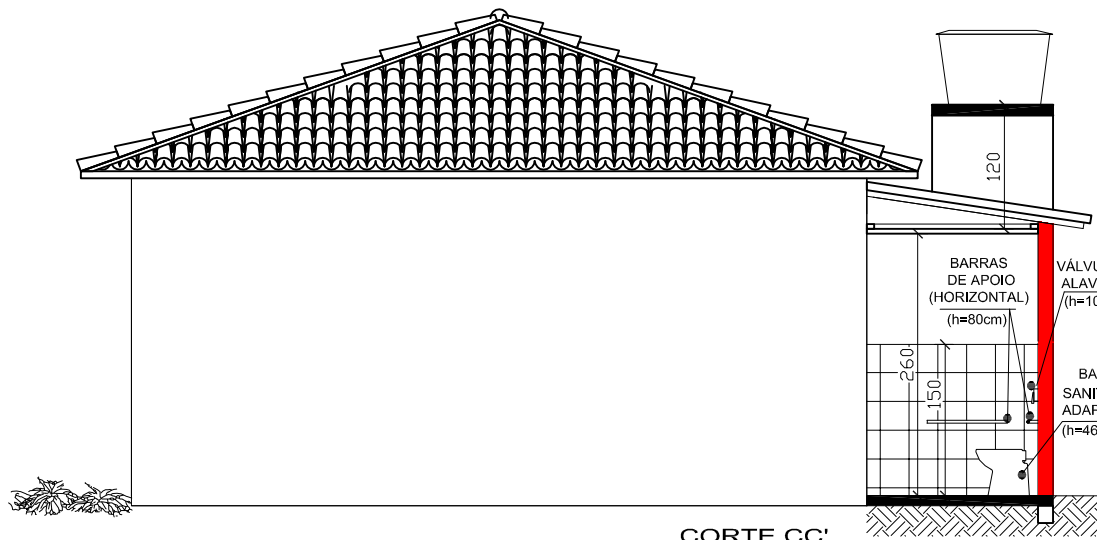
PRANCHA:
02.02



CORTE AA'



CORTE BB'



CORTE CC'

- CONVENÇÕES:
- ÁREA EXISTENTE
 - ÁREA DEMOLIR
 - ÁREA CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

CASA DO AGRICULTOR

DESENHO:
Eloiza Tavares

DATA:
Fevereiro/2021

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA:
145.99 m²

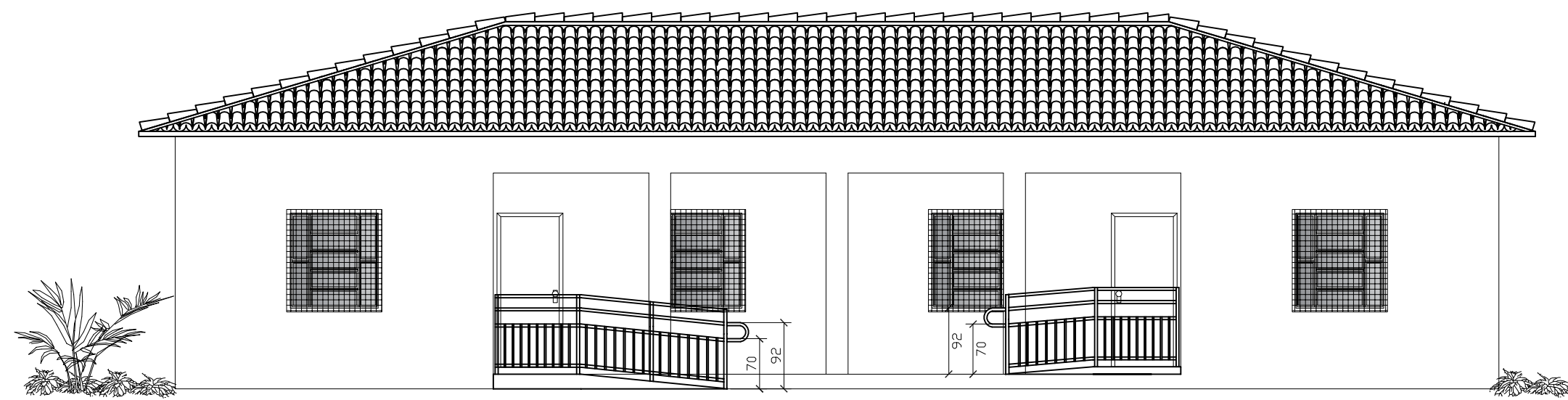
ASSUNTO: CORTES AA', BB' E CC'

ESCALA:
1:75

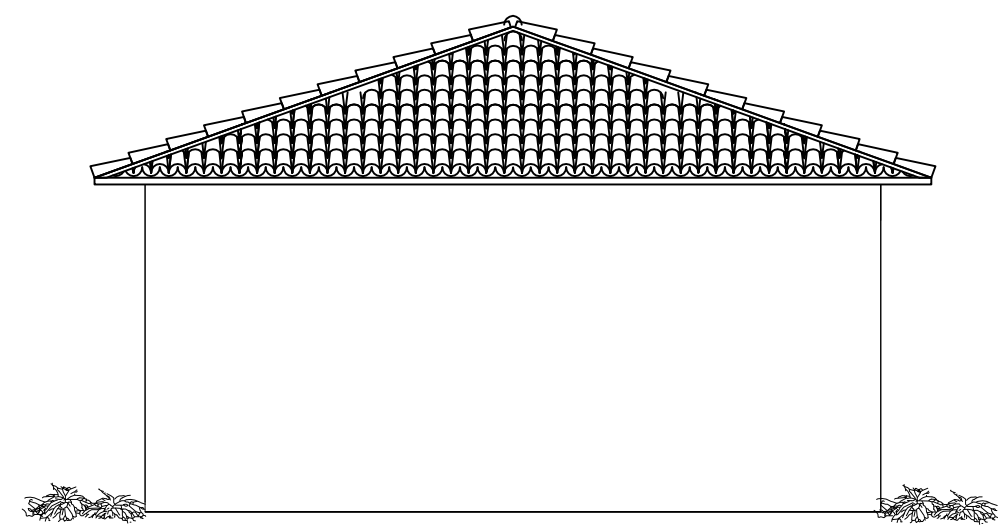
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA
CREA RS 234625

PRANCHA:
03

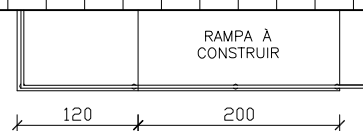
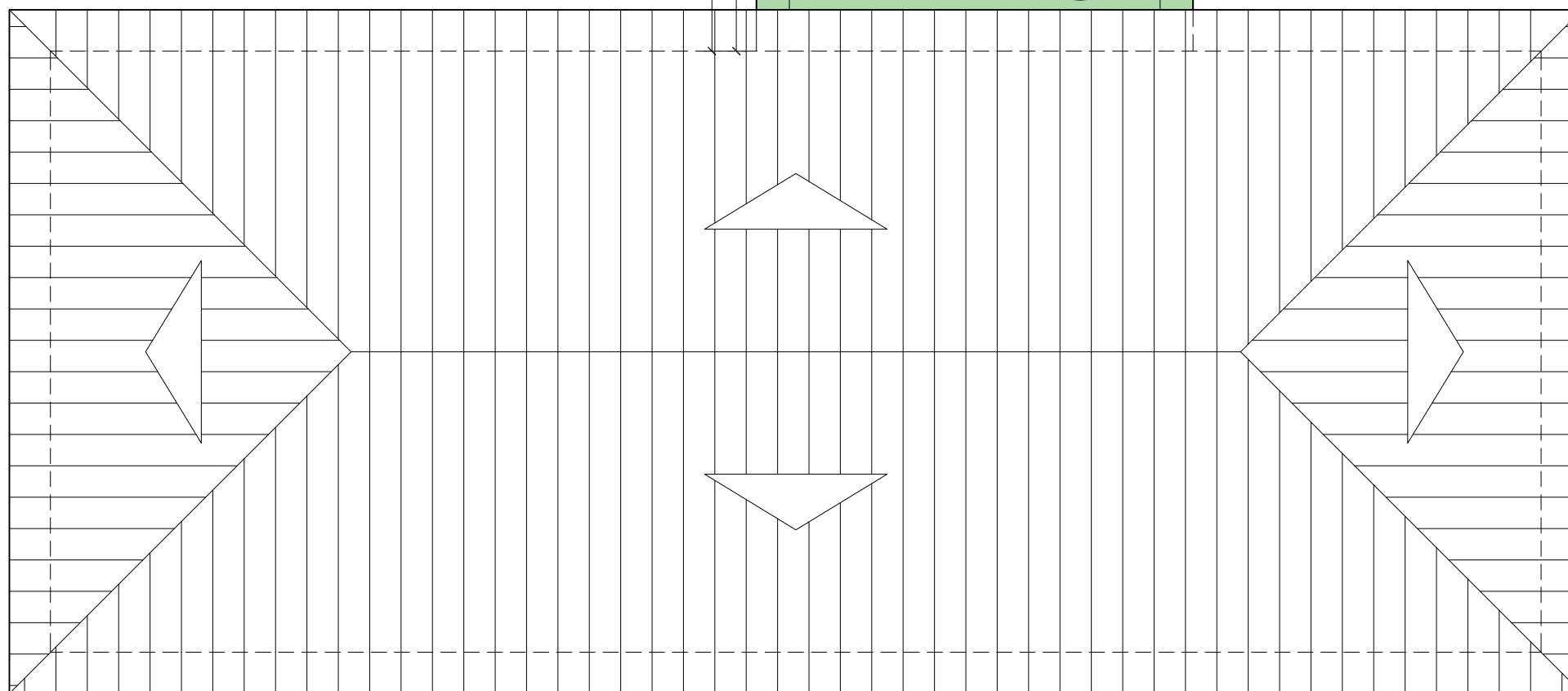
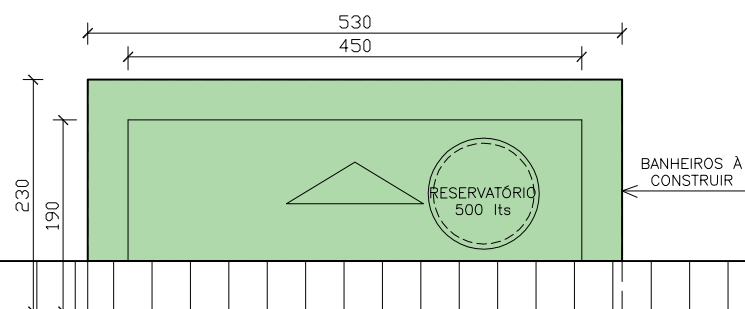
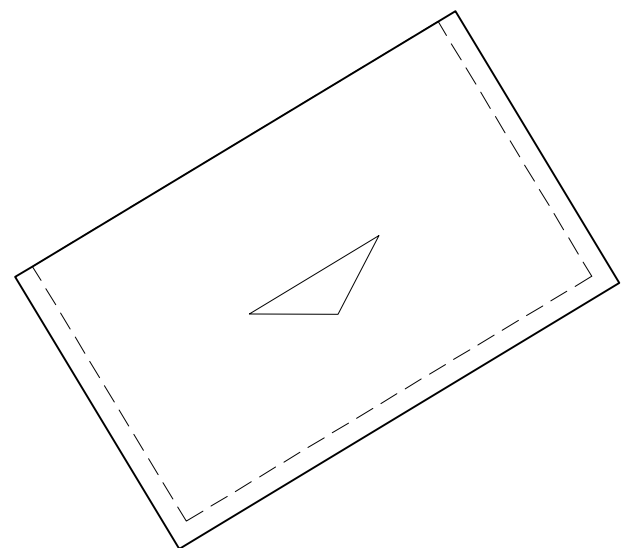


FACHADA SUDOESTE



FACHADA NOROESTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ		
	CASA DO AGRICULTOR		
	LOCAL:	RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS	ÁREA: 145.99 m²
	DESENHO: Eloiza Tavares	ASSUNTO: FACHADAS	ESCALA: 1:75
DATA: Fevereiro/2021	JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS PREFEITO MUNICIPAL	ENGº CIVIL FILIPÉ FERNANDES DE LIMA CREA RS 234625	PRANCHA: 04



COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

CASA DO AGRICULTOR

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA:
145.99 m²

DESENHO:
Eloiza Tavares

ASSUNTO: COBERTURA

ESCALA:
1:75

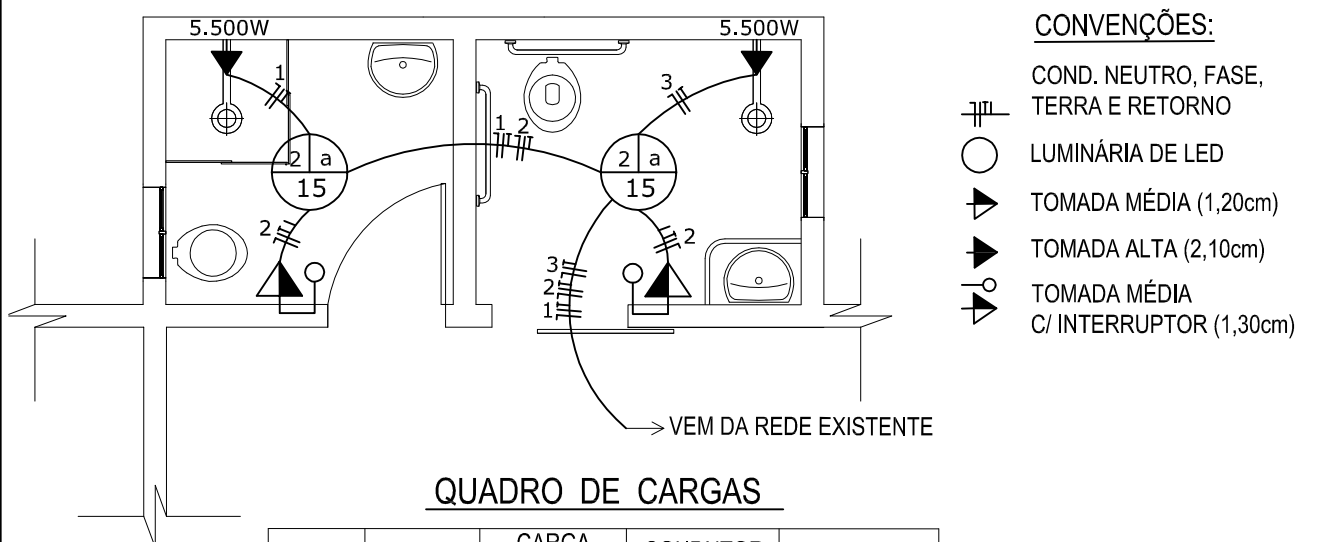
DATA:
Fevereiro/2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA
CREA RS 234625

PRANCHA:

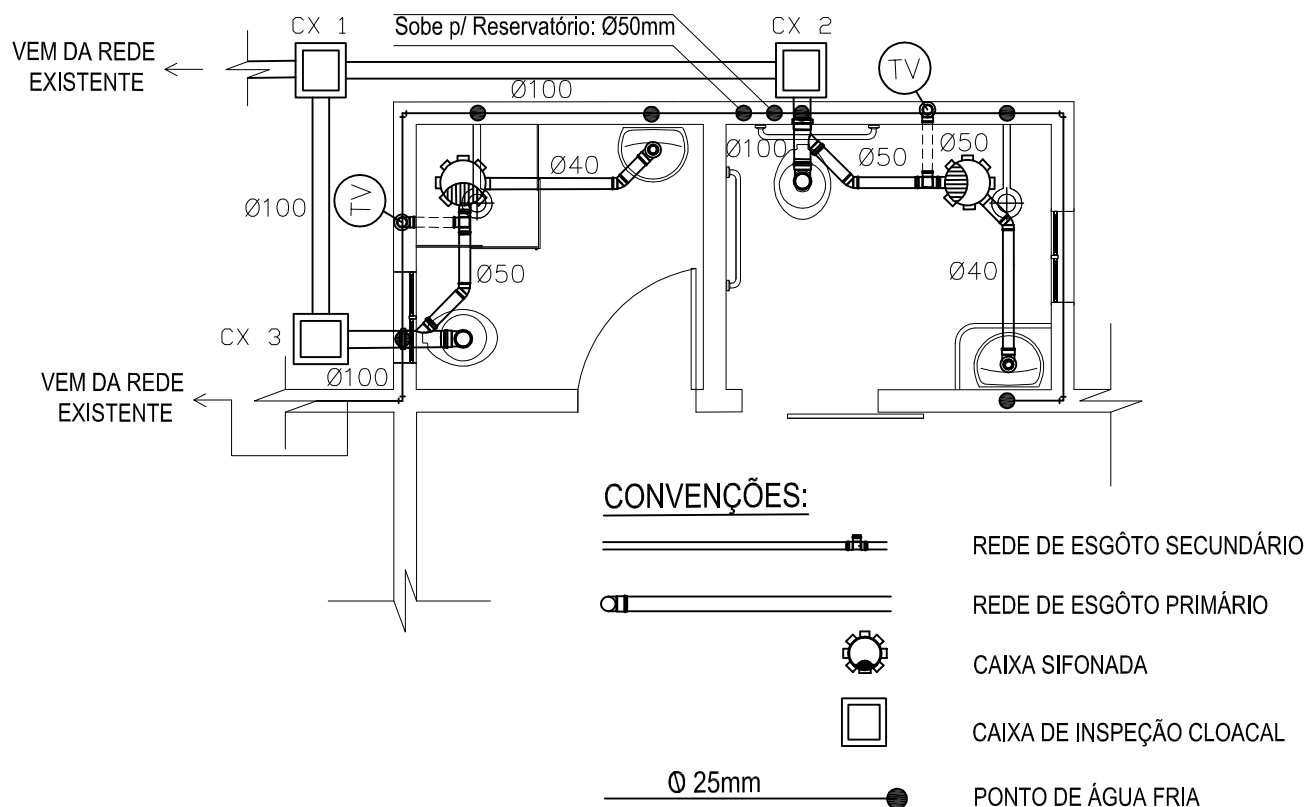
05



QUADRO DE CARGAS

CIRC.	Nº DE PONTOS	CARGA (W)	CONDUTOR (mm ²)	DISJUNTOR (A)
01	1	8.500	2.5	30
02	4	430	2.5	10
03	1	8.500	2.5	30

TOTAL	6	17.430 W	2 # 10mm ²	1 ∞ 40A
-------	---	----------	-----------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

CASA DO AGRICULTOR

LOCAL: RUA OSVALDO ARANHA - VILA SÃO CRISTÓVÃO - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA:
145.99 m²

DESENHO:
Eloiza Tavares

ASSUNTO: ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO

ESCALA:
1:50

DATA:
Fevereiro/2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA
CREA RS 234625

PRANCHA:
06